



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de pesquisa de preço, reserva emissão, marcação, cancelamento, remarcação, endosso e fornecimento, de passagens terrestres e ferroviárias. Tipo “Menor Preço”, sob o critério do **MENOR PREÇO**.

2 – JUSTIFICATIVA:

A solicitação do objeto em tela visa atender as demandas originárias do MUNICIPIO DE ITUPIRANGA, suprindo a necessidade de todas as secretarias e fundos.

O serviço objeto deste Termo de Referência permite que as secretarias e fundos efetue a execução de suas atividades quando da necessidade de deslocamento de seus servidores e colaboradores e pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD).

A interrupção destes serviços certamente implicará não só no comprometimento da continuidade das atribuições do município como, poderá trazer danos irreparáveis, uma vez que cada órgão tem o seu campo de atuação de âmbito nacional. Dessa forma, a troca anual de fornecimento deste tipo de serviço poderá acarretar dificuldades operacionais, tendo em vista que existe um período de adaptação e instalação da empresa junto aos órgãos, e a falta de continuidade dos serviços, certamente, trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades relacionadas com as viagens assumidas pelas autoridades e servidores. Assim, em face dessa necessidade imprescindível de locomoção a interesse do serviço público, os serviços ora solicitados são caracterizados como de natureza contínua.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Das passagens terrestre e ferroviárias, nacionais, os serviços a serem realizados são: fornecimento, marcação, reitinerarções, entrega, reembolsos e emissão de passagens, rodoviárias.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - A empresa Contratada deverá entregar as passagens emitidas: nas dependências de cada secretaria ou onde a Contratante determinar.

4.2 - Todo o Serviço só poderá ser realizado mediante previa O.S (Ordem de Serviço) emitida pela contratante.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 - A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura





correspondente ao serviço prestado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto;

5.2 - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o consumo mensal desta Secretaria, sendo efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;

5.3 - O valor a ser pago é a soma dos serviços referente a cada item com o desconto firmado no contrato.

5.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5 - Para fins de controle e comprovação de valores faturados, deverá a Contratada, apresentar à Contratante juntamente com a fatura emitida, cópia do bilhete eletrônico, cópia do bilhete, fatura, ou documento equivalente, que comprove os valores de tabela e/ou mercado para a respectiva despesa.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS E RESERVAS EM HOTÉIS:

6.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), deverá providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2 - A Contratada deverá disponibilizar meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência entre a requisição e afatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;

7.2 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:





- a) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- c) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- e) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interessado **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- f) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
- g) Repassar ao **CONTRATANTE** as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
- h) Emitir nota de crédito em favor do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;
- i) Comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3 - Na execução do contrato, fica a **CONTRATADA** ciente que é expressamente vedada:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da **CONTRATANTE**.





8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato tem como previsão para vigência, 12 meses, podendo este ser prorrogado em comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos.

Itupiranga-Pa, 17 de Maio de 2021.

DIEGO STEFANNI Assinado de forma digital
BARROS por DIEGO STEFANNI
MORALEJO:859334 BARROS
81220 MORALEJO:85933481220
Dados: 2021.05.17 10:51:26
+0300

Diego Stefanni Barros Moralejo
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.
Portaria nº002/2021

